



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.122 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.002

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	10	Serviço de Saúde	
Subunidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Op. Especial	0.008	Subvenção Social ao Hospital Pe. Carmelo D'Ângelo	
Nat da	33 50	Subvenções Sociais	35.000,0
Despesa	43		0
<b>Total:</b>	.....	.....	<b>35.000,0</b>
.....	.....	..... R\$	0

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	07	Serv. de Obras, Serv. Públicos, Hab. Urbanismo	
Função	16	Habitação	
Sub-Função	482	Hab. Urbana	
Programa:	1603	Hab. Urbana	
Projeto	1.007	Construção de Casas Populares - Recursos de Convênio	
Nat. da	44 90	Obras e instalações	35.000,0
Despesa	51		0
<b>Total:</b>	.....	.....	<b>35.000,0</b>
.....	.....	.....R\$	0

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 25 de novembro de 2002.

**José Damasceno Ferreira**  
Prefeito Municipal.